



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 074/2019CPL.

Procedimento Licitatório nº 005/2019.

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação artística para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

Interessado: Município de Santo Antônio dos Milagres – PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Raimundo Barbosa Gomes
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês Agosto de a do ano de 2019, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Raimundo Barbosa Gomes
Presidente da CPL



Santo Antônio dos Milagres (PI), 21 de Agosto de 2019.

Ofício nº /2019

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação artística para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

Senhor Prefeito,

Segue anexa, proposta da Banda (empresa) Meninos de Barão para apresentação durante os festejos do Bairro Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, que ocorrerá no dia 30 de Agosto de 2019, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2019.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, repassados pelo FPM e ICMS, prevista para o exercício financeiro de 2019, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento,


Ivanilson Barbosa Gomes
Secretário de Administração

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio dos Milagres.

Estado do Piauí.

GABINETE DO PREFEITO



OS MENINOS DE BARÃO
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA ME
CNPJ: 16.778.461/000120
RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, N° 62, SAO
CRISTOVAO, BARÃO DE GRAJAÚ MARANHÃO.
FONE: (89) 3523-1788 / 9907-8193 CEP: 65.660-000
Email: osmeninosdebarao@hotmail.com

À PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES / PI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO ARTISTICA PARA SHOW DE MENINOS DE BARÃO, POR OCASIÃO DO FESTEJO DA COMUNIDADE BREJINHO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES / PI, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019.

PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ sob o N° 16.778.461/0001-20

RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 162, SALA A, SÃO CRISTÓVÃO.

BARÃO DE GRAJAÚ / MA

CEP: 64460-000

BANCO DO BRASIL

AG: 96-5

CC: 45.583-0

CORRENTISTA: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

04 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – após a solicitação. O presente serviço terá garantia de que será devidamente executado dentro do prazo.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

06 – TEOR: Declaramos conhecer e aceitar as condições desta proposta.

PLANILHA DE CUSTOS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MENINOS DE BARÃO	UND	2h	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

PERIODO: Do dia 30 de agosto de 2019.

1. Total Geral Estimado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

2. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), nele estando incluídas todas as despesas e benefícios necessários à plena execução dos serviços no prazo estabelecido. As quantidades e valores unitários correspondem à execução dos serviços durante todo o período do evento.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato, contados da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviço.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Barão de Grajaú - MA, 20 de agosto de 2019.

VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ sob o N° 16.778.461/0001-20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.778.461/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2012
NOME EMPRESARIAL VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OS MENINOS DO BARAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PEDRO OLIVEIRA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO SALA: A;
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAI!
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR	TELEFONE (89) 3521-1017 / (89) 9985-0749	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2019** às **16:25:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA.
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.
DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1992, portador da cédula de Identidade nº 3.375.403, expedida pela SSP-PI, em 07/10/2009 CPF nº 057.832.013-40 e Título de Eleitoral nº 067820331163, Zona 021, Seção 0006, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, à Rua Antonio Pedro de Oliveira, nº 162, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.660-000; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a Firma Social de: **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade terá sua sede social na cidade de Barão de Grajaú/Ma, na Rua Antonio Pedro de Oliveira, nº 162, Sala-A, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.660-000; e não terá filial no momento, mas, poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será:

CNAE.Nº. 9001-9/02, PRODUÇÃO MUSICAL.

CNAE.Nº. 9001-9/03, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA.

CNAE.Nº. 9001-9/05, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

CNAE.Nº. 7420-0/04, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

ALEXANDRINA V. DE SOUSA ALMEIDA	10.000	quotas, no valor de	R\$	10.000,00
ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA	10.000	quotas, no valor de	R\$	10.000,00
EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA	10.000	quotas, no valor de	R\$	10.000,00
EDIMILSON VIEIRA DE ALMEIDA	10.000	quotas, no valor de	R\$	10.000,00
JOSE NILSON VIEIRA DE ALMEIDA	10.000	quotas, no valor de	R\$	10.000,00
ANTONIO C. DE ALMEIDA FILHO	10.000	quotas, no valor de	R\$	10.000,00
TOTALIZANDO,	60.000	quotas, no valor de	R\$	60.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do país.



- * Alexandrina Vieira de Sousa Almeida
- * Zilton Vieira de Almeida
- * Edilson Vieira de Almeida

Edimilson Vieira de Almeida
José Nilson Vieira de Almeida
ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO

1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA.
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.
DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

1 1 1 1

Pelo presente instrumento particular de contrato, ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em 03/04/1963, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 23827742002-8, expedida pela GEJSPC/MA, em 22/11/2002 e CPF n.º 778.543.903-63, Título Eleitoral n.º. 6154551171, Zona 021, Seção 0027, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajaú - MA, à Rua Antonio Pedro de Oliveira, n.º 162, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.660-000;

ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1982, portador da Cédula de Identidade N.º 1.658.988, expedida pela SSP/PI, em 16/03/1996 e CPF. N.º. 849.390.523-20 e Título Eleitoral n.º. 32336251104, Zona 021, Seção 0008, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, à Rua Antonio Pedro de Oliveira, n.º 162, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.660-000;

EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1986, portador da Cédula de Identidade N.º 13493352000-4, expedida pela GEJSPC/MA, em 11/01/2000, CPF. N.º. 024.793.713-44 e Título Eleitoral n.º. 48777441171, Zona 021, Seção 0009, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, à Rua Projetada, n.º 518, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP. 65.660-000;

EDIMILSON VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/01/1991, portador da Cédula de Identidade N.º 2.082.666, expedida pela SSP/PI, em 15/12/1999 CPF. N.º. 045.930.433-01 e Título Eleitoral n.º. 065291401198, Zona 021, Seção 0008, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, à Rua Antonio Pedro de Oliveira, n.º 162, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.660-000;

JOSE NILSON VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de Identidade N.º 1.658.987, expedida pela SSP/PI, em 16/03/1996, CPF. N.º. 024.793.693-66 e Título Eleitoral n.º. 067314961112, Zona 021, Seção 0009, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, à Rua Antonio Pedro de Oliveira, n.º 162, Bairro São Cristóvão, CEP. 65.660-000;

- » Alexandrina Vieira de Sousa Almeida
- » Zilton Vieira de Almeida
- » EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA

Edimilson Vieira de Almeida
José Nilson Vieira de Almeida
Antonio Carlos de Almeida Filho



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA.
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.
DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Parágrafo Segundo – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro- As Quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quando aos frutos e rendimentos de quaisquer natureza, facultado aos sócios a direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze da confiança de todos.

Parágrafo Quarto - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de: **OS MENINOS DO BARÃO.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pela a sócia, **ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA**, devidamente qualificada neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os Sócios no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Alexandra Vieira de Sousa Almeida

Zilton Vieira de Almeida

Edison Vieira de Almeida

5
Edi-milena Vieira de Almeida
José Nilson Vieira de Almeida
ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA.
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.
DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS ÔMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XI – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XII – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO DE SOCIO

1º) No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

2º) Na hipótese de falecimento, serão admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário. Os herdeiros poderão optar pela alienação das cotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em balanço geral da sociedade, observado o comunicado por escrito de exercício de preferência dos demais sócios para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias.

3º) Para pagamento dos herdeiros e demais casos, será feito um balanço geral da sociedade, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano; vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

4º) O sócio falecido ou interdito será representado na sociedade pelo inventariante designado pelo juízo do inventário, ou representante, designado pelo termo de Curatela, que deverá comprovar o fato perante a sociedade por meio de ofício ou alvará expedido pelo respectivo juízo.

5º) Em caso de falecimento do sócio, uma vez recebidas as quotas pelos herdeiros, ficam estes facultados a optar pela cessão de suas cotas, ou a permanecer na sociedade, sujeitando-se, entretanto, para admissão de qualquer destes na administração, a deliberação mediante reunião dos sócios remanescentes, com quorum mínimo de ¾ (três quartos) do capital social.

6º) Para o caso de interdição de sócio, caberá aos sócios remanescentes deliberar sobre a admissão ou não do representante legal na administração da sociedade, exigindo-se quorum mínimo de ¾ (três quartos) do capital social.

+ Alexandre Vieira de Souza Almeida

+ Zilton Vieira de Almeida

+ Edilson Vieira de Almeida

Estimamos muito de primos
José Wilson Vieira de Almeida
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA FILHO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA.
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.
DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

7º) Nos casos de impedimento do sócio, será facultado ao sócio impedido apresentar sua justificativa, perante os sócios remanescentes, sobre os motivos do impedimento, que decidirão em reunião, deliberando por maioria absoluta do capital social, pela exclusão e o destino das cotas do sócio impedido, bem como, em caso de exclusão do sócio, por justo motivo, a sociedade poderá exercer o direito de retenção dos haveres do sócio impedido, até a apuração dos prejuízos provocados pelo impedimento, compensando-se no pagamento das cotas o prejuízo devidamente comprovado, havido pelo motivo do impedimento.

8º) No caso de opção dos herdeiros ou representantes legais, pela cessão de suas cotas, será levantado um balanço geral, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme item 18.3 desta Cláusula, sendo que o valor apurado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas do ajuste monetário pelo IGP-M ou outro vigente e juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados na ocasião da apuração do referido período.

9º) No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução verificada em levantamento especial balanço especialmente levantado.

CLAUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade descrita na clausula XII.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Alexandrina de Almeida Sobrosa Almeida;

→ Zilton Vieira de Almeida

Edison Vieira de Almeida

Edison Vieira de Almeida
José Milton Vieira de Almeida
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA FILHO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA.
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.
DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú – Ma, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Barão de Grajaú-Ma, 16 de Julho de 2012

Alexandrina Vieira de Sousa Almeida

ALEXANDRINA VIEIRA. DE SOUSA ALMEIDA
Sócia-Administradora

Zilton Vieira de Almeida
ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio-Quotista

Edilson Vieira de Almeida
EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio - Quotista

Antonio Cardoso de Almeida Filho
ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO
Sócio-Quotista

Edimilson Vieira de Almeida
EDIMILSON VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio - Quotista

Jose Nilson Vieira de Almeida
JOSE NILSON VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio-Quotista

TESTEMUNHAS:

Rogério de Holanda Soares
1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. N.º. 1.084.830/SSP/DF

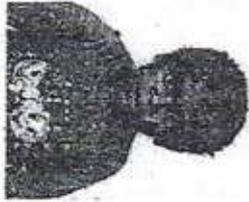
Hipólito de Holanda Soares
2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
RG. N.º. 624549 SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2012
SOB O NÚMERO 21200796811
Protocolo 12853418-5
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
AE 042.082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Não Alfabetizado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.658.988 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.Mar,96

NOME ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA
FILIAÇÃO Antonio Cardoso de Almeida
Alexandrina Vieira de Sousa

São Fcº, do Maranhão-Ma 27.Abril82
NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO

DUG Nº 12.201.Fle.04.Lv.45.Exp. em
São.Fcº, de Maranhão-Ma.29.07.88

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Zilton Vieira de Almeida*

LE Nº 118 DE 29.08.93

Autenticado em
Nº ANG 068507
Série 099

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA

Nº de Inscrição 849390523-20 Data de Nascimento 27/04/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Zilton Vieira de Almeida*
ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/06/98

Autenticado em
Nº ANG 068506
Série 099

Assinatura digital

Zilton Vieira de Almeida

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1982 Nº INSCRIÇÃO 32336251104 ZONE 021 SEÇÃO 0009

MUNICÍPIO UF BARÃO DE GRAZÁRUA MA DATA DE EMISSÃO 08/05/2002

Manoel Antonio [Signature]
Juiz Eleitoral

Autenticado em
Nº ANG 068504
Série 099

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição 49/10 Data de Inscrição 13/10/10 Vínculo Permanente

Nome ZILTON VIEIRA DE ALMEIDA

Filiação Antonio Cardoso de Almeida
Alexandrina Vieira de Sousa

Naturalidade São Fcº do Maranhão Data de Nascimento 27/04/1982

R.G. 1.658.988-PI CPF 849.390.523-20

Orgão emissor CROMB - PIAUÍ Expedido em 29/10/2010

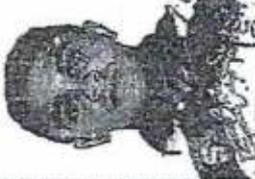
Presidente *Ednaldo Neves*

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

O.M.B.

Especialidade Tecladista

Gênero Popular



Assinatura do Portador

Autenticado em
Nº ANG 068505
Série 099

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.082.666

DATA DE EMISSÃO 15.12.99

EDMILSON VIEIRA DE ALMEIDA
Antônio Cardoso de Almeida
Alexandrina Vieira de Sousa

Barão de Grajaú-MA 22-Jan-1991

Nat. nº. 16.810.FI-54-Lv-18-Exp. em
Barão de Grajaú-MA 27.03.96

[Assinatura]

Assinatura das Câmeras Pinheiro Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

[Fotografias]

Edmilson Vieira de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Jardim Rocha Lima - Taboão
Rua Fernando Marques, n.º 669 - Centro - Florianópolis - PI - CEP 64000-000
Fone/Fax (091) 3527-4319 - e-mail: cartorio@rocha1.com.br

Esta Conforme o Original. O referido é verdade. Dou Fé
Florianópolis (PI) 14/5/2012 11:46:45.

[Assinatura]
Geraldo Rocha Lima - Escriv. Comprom.
"Válido Somente Com o Selo de Autenticidade"

Selo de Fecundação e Autenticidade Poder Judiciário Tabela de Fecundação e Autenticidade

Autenticidade N.º ANG 068586 Série 099

OFÍCIO 1d-0

Cartão de identificação pessoal em vigor até 31/03/2008

Deve ser apresentado juntamente com o documento de identidade

MAR/2008

CORREIOS

www.correios.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

045.930.433-01

EDMILSON VIEIRA DE ALMEIDA

22/01/1991

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Jardim Rocha Lima - Taboão
Rua Fernando Marques, n.º 669 - Centro - Florianópolis - PI - CEP 64000-000
Fone/Fax (091) 3527-4319 - e-mail: cartorio@rocha1.com.br

Esta Conforme o Original. O referido é verdade. Dou Fé
Florianópolis (PI) 14/5/2012 11:46:45.

[Assinatura]
Geraldo Rocha Lima - Escriv. Comprom.
"Válido Somente Com o Selo de Autenticidade"

Selo de Fecundação e Autenticidade Poder Judiciário Tabela de Fecundação e Autenticidade

Autenticidade N.º ANG 068587 Série 099

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

Edmilson Vieira de Almeida

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Jardim Rocha Lima - Taboão
Rua Fernando Marques, n.º 669 - Centro - Florianópolis - PI - CEP 64000-000
Fone/Fax (091) 3527-4319 - e-mail: cartorio@rocha1.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDMILSON VIEIRA DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 22/01/1991

N.º DE REGISTRAÇÃO 0852.9140/1198

ZONA 021

RECADO 0008

MUNICÍPIO / UF
BARÃO DE GRAJAÚMA

DATA DE EMISSÃO 03/05/2008

[Assinatura]

Esta Conforme o Original. O referido é verdade. Dou Fé
Florianópolis (PI) 14/5/2012 11:46:36.

[Assinatura]
Geraldo Rocha Lima - Escriv. Comprom.
"Válido Somente Com o Selo de Autenticidade"

Selo de Fecundação e Autenticidade Poder Judiciário Tabela de Fecundação e Autenticidade

Autenticidade N.º ANG 888588 Série 000

OFÍCIO 1d-0

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 50/10
 Data de Inscrição: 13/10/10
 Validade: Permanente
 Nome: ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO
 Filiação: Antonio Cardoso de Almeida
 Alexandrina Vieira de Sousa
 Nascimento: Barão de Grajaú-MA 02/02/1992
 R.G.: 3.375.403 - PI
 CPF: 052.832.013-40
 Orgão emissor: CROMB - PIAUI
 Expedido em: 29/10/2010
 Presidência: Ednaldo Vieira
 OMB-PI-528

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

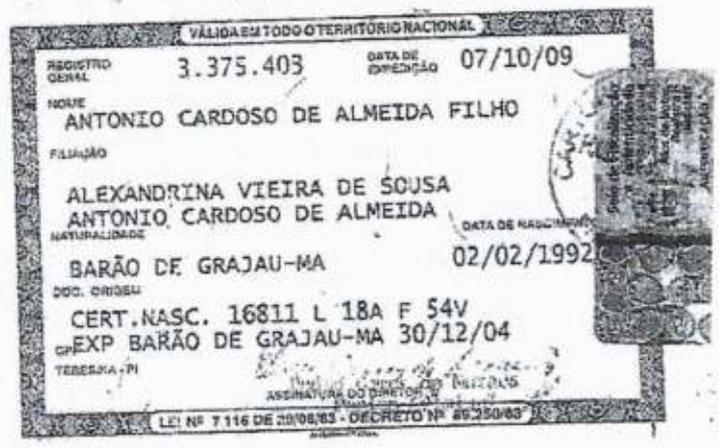
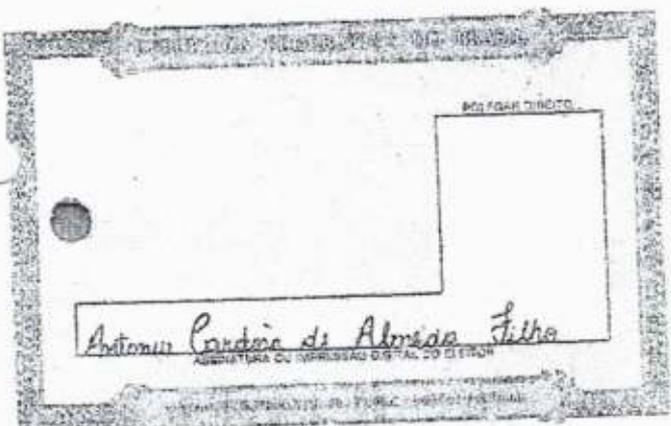
O. M. B.

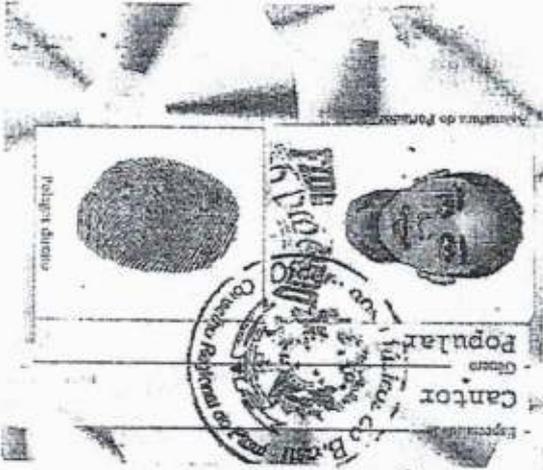
Cantor

Gênero



Assinatura do Portador





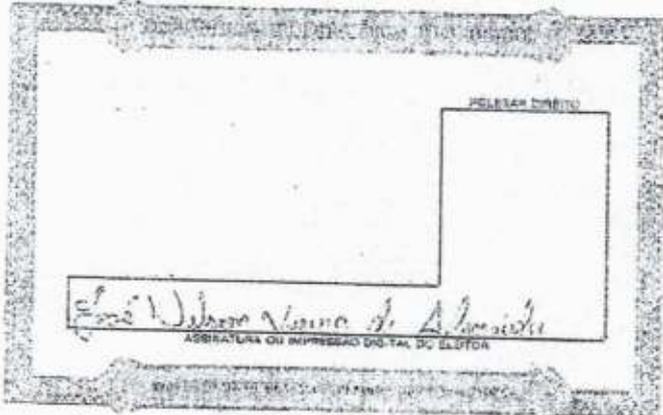
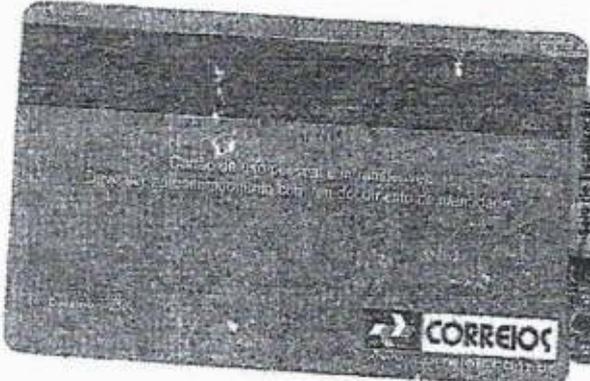
O. M. B.

Jose Nilson Vieira de Almeida
 O.M.B. nº 629
 Ordem dos Músicos do Brasil
 Tem fe pública em todo Território Nacional Lei 3.827/60
 Nome: JOSE NILSON VIEIRA DE ALMEIDA
 Nascimento: 51/10
 Data de Inscricao: 13/10/10 Permanente
 Filiação: Antonio Cardoso de Almeida
 Alexandrina Vieira de Sousa
 São Fca do Maranhão 02/08/1989
 R.G. Nº: 1.658.987-PI
 C.R.G.M. nº: 024.793.693-66
 C.R.G.M. nº: 29/10/2010

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO



VALER EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO CIVIL Nº: 1.658.987
 DATA DE EMISSÃO: 26.Mar.96
 NOME: JOSÉ NILSON VIEIRA DE ALMEIDA
 Antonio Cardoso de Almeida
 Alexandrina Vieira de Sousa
 São. Fca. do Maranhão-Ma 02.Agos.1989
 NATURALIDADE: São. Fca. do Maranhão-Ma
 N.º de Reg. 13.100.Fis.228v.Lv.45 Ex. em São Fca. do Maranhão-Ma.08.08.96
 ASS. NATURALIZADO: João de Deus Martins
 LEI Nº 7.118 DE 20-08-83



TÍTULO ELEITORAL
 NOME DO ELEITOR: JOSÉ NILSON VIEIRA DE ALMEIDA
 DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1989 Nº de Registro: 0673 1409 1112 ZONA: 021 SEÇÃO: 00
 MUNICÍPIO: BARÃO DE GRAJAÚMA DATA DE EMISSÃO: 05/05/2008
 JUÍZ ELEITORAL: José Nilson Vieira de Almeida
 Assessor: [Signature]



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
 Tom fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 52/10 Data de Inscrição: 13/10/10 Natureza: Permanente

Nome: **EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA**

Filiação: **Antônio Cardoso de Almeida**
Alexandrina Vieira de Sousa

Naturalidade: **São Fco do Maranhão** Data de Nascimento: 06/07/1986

R.G. CPF: 13493352000-4MA 024.793.713-44

Orgão emissor: **CROMB PIAUÁ** Expedido em: 29/10/2010

Assinatura do Portador: *Edilson Vieira de Almeida*
 Edilson Vieira de Almeida
 Presidente
 DMB-PI 526

Especialidade: **Tecladista**

Gênero: **Popular**

Assinatura do Portador: *Edilson Vieira de Almeida*

Postagem decorata

Florianópolis - SC

Selo de Filatelia e Autenticação
 N° ANG 068529
 Série 099

Florianópolis - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO P.058

GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
 SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edilson Vieira de Almeida

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13493352000-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 1/01/2000

NOME: **EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO: **ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA E ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA**

NATURALIDADE: **SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO** DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1986

SOC. GERM. NASC. N. 12200 FLS. 03V LIV. 45

CPF: 13493352000-4

Orlando Trindade Araujo
 Diretor-Geral do Registro Geral

VIA-0

Selo de Filatelia e Autenticação
 N° ANG 068528
 Série 000

Florianópolis - SC

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA**

DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1986 Nº INSCRIÇÃO: 48777441171 ZONA: 021 SEÇÃO: 0009

MUNICÍPIO / UF: **BARÃO DE GRAJAÚ/MA** DATA DE EMISSÃO: 17/04/2002

Marcos Antônio Oliveira
 Titular Eleitoral

FOLHAS DEBIDO

EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA

ASSINATURA DO ELEITOR

Florianópolis - SC

Selo de Filatelia e Autenticação
 N° ANG 068527
 Série 099

Florianópolis - SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

024.793.713-44

Nome: **EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA**

CORREIOS

Selo de Filatelia e Autenticação
 N° ANG 068526
 Série 099

Florianópolis - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Alexandrina Vieira de Sousa Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23627743002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2002

ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA

FILIAÇÃO MANOEL PIAS DE SOUSA E HELENA VIEIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO DATA DE NASCIMENTO 03/04/1963

DDO GRUPO CASAM. N. 504 FLS. 244 IV. 25

CPF 77777777-77

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

Figliano PI

Atenuação N° ANG 068524 Série 099

TÍTULO ELEITORAL

TÍTULO DO ELEITOR ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 03/04/1963 Nº INSCRIÇÃO 6154551171 ZONA 021 SEÇÃO 0027

MUNICÍPIO / UF BARÃO DE GRATAU / MA DATA DE EMISSÃO 07/05/2002

Marcos Antônio Oliveira
Juiz Eleitoral

Atenuação N° ANG 068524 Série 099

Alexandrina Vieira de Sousa Almeida
ASSINATURA DO TITULAR DO TÍTULO ELEITORAL

Figliano PI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA

Nº de Inscrição 77643903-93 Data de Nascimento 03/04/63



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA

ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/05/2002

Atenuação N° ANG 068524 Série 099

Figliano PI

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.778.461/0001-20

Razão Social: VIEIRA E ALMEIDA E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA 162 SALA A / SAO CRISTOVAO /
BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2019 a 16/09/2019

Certificação Número: 2019081804380557858719

Informação obtida em 20/08/2019 16:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.778.461/0001-20

Certidão nº: 180717618/2019

Expedição: 20/08/2019, às 16:33:03

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.778.461/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066010/19

Data da Certidão: 20/08/2019 16:27:20

**CPF/CNPJ 16778461000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2019 16:28:10



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a pessoa física / jurídica: **Vieira Almeida & Cia LTDA**, CPF/ CNPJ: **16.778.461/0001-20**, localizada na **Rua Antônio Pedro de Oliveira, 162, sala A, Bairro – São Cristóvão, Barão de Grajaú-MA**, e o imóvel com o número de inscrição Municipal **01.03.090.0426.01**, encontram-se quites perante esta prefeitura, com relação aos tributos municipais, não possuindo, pois, débitos tributários.

Vale ressaltar que esta Certidão tem o prazo de validade de apenas 120(cento e vinte) dias.

Por ser verdade, corroboramos a presente Certidão.

Barão de Grajaú-MA, 11 de Junho de 2019.

Kennedy Resende da Silva

-Secretário Mun. de Finanças -

Kennedy Resende da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Data: 11/06/2019 GAB.PMB6



ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. DE BARÃO DE GRAJAU
SECRETARIA DE FINANÇAS



Rua Serôa da Mota, Nº414 – Centro – CEP 65.660-000
Telefone: (89) 3523 1233

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOME: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA - ME

NOME DE FANTASIA: OS MENINOS DE BARÃO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEDRO OLIVEIRA, 162, SALA: A, SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: BARÃO DE GRAJAÚ-MA

CEP: 65.660-000

ATIVIDADE: PRODUÇÃO MUSICAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ: 16.778.461/0001-20

Observação: O presente Alvará somente concede ao requerente o direito de prestar regularmente seus serviços. Não sendo válida como quitação de tributos.

DATA DE EMISSÃO: 14/01/2019
DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2019


Kennedy Resende da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Kennedy Resende da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Port. Nº 002/2017 GAB.PMB6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

REQUERENTE/INTERESSADO: PESSOA FÍSICA/JURIDICA
NOME: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, 162, SALA A
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: BARÃO DE GRAJAÚ-MA
CPF/CNPJ: 16.778.461/0001-20

PARA TODOS OS FINS.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL = 01.03.090.0426.01

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de buscas efetuadas nos registros tributários desta Prefeitura, não ter sido encontrado qualquer distribuição de referente a débitos fiscais, de responsabilidade da mesma, inexistindo, conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra a referida Pessoa Física ou Jurídica, em cartórios dos feitos da fazenda.

A presente certidão terá validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, não eximindo o requerente da responsabilidade principal ou solidária por situações latentes que vierem aflorar após a expedição do presente documento e que, por força de lei, sejam imputados ao contribuinte.

Barão de Grajaú-Ma, 11 de Junho de 2019.


Kennedy Resende da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Kennedy Resende da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA**

CNPJ: **16.778.461/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA**, CNPJ 16.778.461/0001-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h40min39 do dia 20/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7Q7L.WSW6.CZBD.F95Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA (OS MENINOS DO BARAO)

CNPJ: 16.778.461/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/08/2019, às 16h42

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **384StiZ**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 16.778.461/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

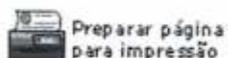
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:09:28 do dia 11/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2020.

Código de controle da certidão: **2626.4595.5BEE.3CB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2019 às 17:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 16.778.461/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D5C.514A.F0F0.B210

FILTROS APLICADOS:

Período de vigência de: 01/01/2018

Período de vigência até: 20/08/2019

Nome: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA

CPF / CNPJ: 16778461000120

UF do sancionado: PIAUÍ

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Art. 28, Decreto 5450/2005
 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações
 Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei ambiental Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade
 Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual
 Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2019 16:56:16

Data da última atualização: 20/08/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

CNPJ: 06.477.822/0001-44

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM



NOME/RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO							VENCIMENTO
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA							30/06/2019
CNPJ/CPF: 16.778.461/0001-20							DATA EMISSÃO
RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA, 162, SALA A, SÃO CRISTÓVÃO							11/06/2019
BARÃO DE GRAJAÚ-MA							
BANCO	AGENCIA	C/C	INSC. MUNICIPAL	PARCELA	LEI N 53/2011- COD. M	Nº REFERENCIA/PROCESSAMENTO	
BRASIL	1491-5	5294-9	01.03.090.0426.01	01	ITEM =		
NOME DA RECEITA						VALOR DO RECOLHIMENTO	
TAXA DE PREST. SERV. PÚBLICO						15,00	
MULTA						-	
JUROS						-	
VALOR TOTAL DO DAM						15,00	
 Kennedy Resende da Silva SECRETÁRIO DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Port. Nº 002/2017 GAB PMBF							
AGO EM 14.06.19							
REF. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS							

Por ser verdade, corroboramos a presente Certidão.

Barão de Grajaú-MA, 11 de Junho de 2019.


Kennedy Resende da Silva

-Secretário Mun. de Finanças -

Kennedy Resende da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
CNPJ: 06.477.822/0001-44
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DATM



NOME/RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO						VENCIMENTO
VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA						30/06/2019
CNPJ/CPF: 16.778.461/0001-20						DATA EMISSÃO
RUA ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA, 162, SALA A, SÃO CRISTÓVÃO						11/06/2019
BARÃO DE GRAJAU-MA						
BANCO	AGENCIA	C/C	INSC. MUNICIPAL	PARCELA	LEI N 53/2011- COD. M	Nº REFERENCIA/PROCESSAMENTO
BRASIL	1491-5	5294-9	01.03.090.0426.01	01	ITEM =	
NOME DA RECEITA						
TAXA DE PREST. SERV. PÚBLICO						VALOR DO RECOLHIMENTO
						15,00
MULTA						-
JUROS						-
VALOR TOTAL DO DAM						15,00

Kennedy Resende da Silva
Kennedy Resende da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Port. Nº 002/2017 GAB. PMB6

PAGO EM
11/06/19

REF. CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA

distribuição de referente a débitos fiscais, de responsabilidade da mesma, inexistindo, conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra a referida Pessoa Física ou Jurídica, em cartórios dos feitos da fazenda.

A presente certidão terá validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, não eximindo o requerente da responsabilidade principal ou solidária por situações latentes que vierem aflorar após a expedição do presente documento e que, por força de lei, sejam imputados ao contribuinte.

Barão de Grajaú-Ma, 11 de Junho de 2019.

Kennedy Resende da Silva
Kennedy Resende da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Kennedy Resende da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Port. Nº 002/2017 GAB. PMB6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

DESPACHO

Ante a solicitação do Senhor Secretário, somos favoráveis a abertura de procedimento administrativo específico para Contratação artística musical para apresentação nos festejos do Bairro Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres no dia 30 de Agosto de 2019 e assim atender necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, de acordo com o que determina a legislação.

Santo Antônio dos Milagres – PI, 21 de Agosto de 2019.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação artística para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

Ilmº. Srº.

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 005/2019, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Prefeitura, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de inexigibilidade de licitação, constantes do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no inciso III.

Analisada a documentação apresentada pela empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 16.778.461/0001-70, verificou-se que a empresa está regularizada se tratando de negociação direta com a própria banda OS MENINOS DE BARÃO que é a atração artística musical que o Município pretende contratar, para se apresentar no dia 30 de Agosto, nos festejos do Bairro Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres, uma vez que tal banda é consagrada pela crítica e pela opinião pública local e regional.

Concluiu-se ainda, que a firma VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 16.778.461/0001-70, apresentou orçamento compatível com os praticados no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

mercado para a apresentação no evento, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019.

Diante do exposto, esta Comissão indica a empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME (BANDA OS MENINOS DE BARÃO), CNPJ Nº 16.778.461/0001-70, a ser contratada tendo apresentado documentação necessária e proposta orçamentária vantajosa para o Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Inexigibilidade nº005/2019 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 22 de Agosto de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE N° 005/2019.

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO BAIRRO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ nº 01.612.603/0001-07, situado na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Santo Antônio dos Milagres - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, residente e domiciliado em Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contratação artística (Os Meninos de Barão) para apresentação dia 30 de Agosto de 2019 nos festejos da Comunidade Brejinho, conforme a Inexigibilidade nº 005/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação artística (Os Meninos de Barão) para apresentação dia 30 de Agosto de 2019 nos festejos da Comunidade Brejinho, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade. nº /2019 bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº /2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2019, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), de de 2019.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Contratação artística para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2019.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para a Contratação artística (Os Meninos de Barão) para apresentação dia 30 de Agosto de 2019 nos festejos da Comunidade Brejinho de 2019, nos termos do art. 25, inciso I, e III.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Município de Santo Antônio dos Milagres não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços do objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de empresário detentor de exclusividades das atrações artísticas musicais de renome regional desejada para se apresentar nos festejos de Santo Antônio no Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Ressalta-se, que o serviço prestado por tal profissional, deve ser essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato, buscando otimizar os serviços públicos de interesse da coletividade.

Demonstrada a necessidade da realização da contratação de banda musical de renome regional para os festejos de Santo Antônio no Município de Santo Antônio dos Milagres de 2019, deste Município, indispensável é a realização do procedimento administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação da empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME, CNPJ N° 16.778.461/0001-70, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei n° 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n°8.666/93.

Desta forma, nos pronunciamos favoráveis a contratação direta da empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ N° 16.778.461/0001-70, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de Agosto de 2019.

Mirela Mendes Moura Guerra
OAB-PI 3401
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

OBJETO: Contratação artística (Os Meninos de Barão) para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 005/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação artística para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019 Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Inexigibilidade nº 005/2019 e **ADJUDICO** o objeto deste à empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 16.778.461/0001-20 (Banda Os Meninos de Barão) com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme documentos que instruem este processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de Agosto de 2019.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL(OS MENINOS DE BARÃO) PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO BAIRRO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ nº 01.612.603/0001-07, situado na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Santo Antônio dos Milagres - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, residente e domiciliado em Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.

CONTRATADA: VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME(OS MENINOS DE BARÃO), sociedade inscrita no CNPJ nº 15.778.461/0001-20 com sede na Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 62, São Cristovão. Barão de Grajaú - Fone (89)3523-1788/9907-8193- CEP: 65.660-000 Email: osmeninosdebarao@hotmail.com representado neste ato pelo Senhor Antonio Cardoso de Almeida Filho, portador da cédula de identidade nº 3.375.403 SSPPI e CPF: 057.832.013-40.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente apresentação artística musical da Banda Os Meninos de Barão, nos festejos do Bairro Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres no dia 30 de Agosto de 2019, conforme a Inexigibilidade nº 005/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação artística musical (Os Meninos de Barão) para apresentação nos festejos do Bairro Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres no dia 30 de Agosto de 2019 (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade, nº 005/2019 bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 005/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV - custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 ou até finalização do serviço contratado a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2019, no elemento de despesa 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019 durante os festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme contratação, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de Agosto de 2019.


Município de Santo Antônio dos Milagres-PI
Adalberto Gomes Vilanosa Sousa Filho
Prefeito
CONTRATANTE

Vieiria Almeida & CIA LTDA ME
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: Contratação artística musical Banda Os Meninos de Barão para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 23 de Agosto de 2019.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME (OS MENINOS DE BARÃO), inscritos no CNPJ Nº 16.778.461/0001-20, com e com o valor global R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: Contratação artística musical Banda Os Meninos de Barão para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 23 de Agosto de 2019.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME (OS MENINOS DE BARÃO), inscritos no CNPJ Nº 16.778.461/0001-20, com e com o valor global R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.


ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 074/2019-CPL

Procedimento Licitatório: nº 005/2019.

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação artística (Os Meninos de Barão) para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Contratado: VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME (Os Meninos de Barão), inscrito no CNPJ Nº 16.778.461/0001-20.

Valor Global: R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019, conforme documentos que instruem este processo.

Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2019.

Vigência: até 31 de dezembro de 2019 ou até finalização do serviço contratado a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2019, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.